



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 07/2022

TRIBUNAL PLENO

Aos seis dias do mês de setembro de 2022, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Fernando Zetola, Dr. Luiz Fernando Borba, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. William Hosaka, Dr. Marcelo Mussi, Dra. Gizelle Petri e do Procurador Dr. William Rocha, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital n.º 07/2022**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N.º 17/2022 – JOGO N.º CPR10

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA E RESULTADO

Auditor Relator Dr. Jefferson Grabovski

Impugnante: Umuarama Futsal (EPD)

Impugnada: Pato Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONHECE** do recurso e no mérito **NEGA** provimento, mantendo o **resultado da partida em 2x1**.

Funcionou em defesa da Impugnante Dr. Bruno Vicente

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Bruno Vicente

Impugnada enviou defesa escrita

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPF.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR